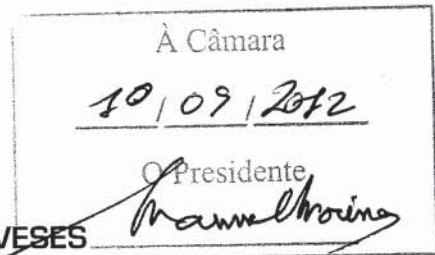




MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESSES



5.

PROPOSTA

APROVAÇÃO DO LANÇAMENTO DE DERRAMA

No âmbito do Contrato de reequilíbrio Financeiro celebrado através do Despacho conjunto n.º 170/2004, de 26 de Março, II série do Diário da República n.º 73, alterado pelo Despacho n.º 7397/2011, de 18 de Maio, o Município comprometeu-se a efectuar o lançamento de Derrama como uma das medidas de geração de receita de forma a contribuir para o restabelecimento de uma situação financeira equilibrada.

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) - LFL, no seu artigo 14.º, prevê o lançamento da Derrama que, no caso concreto do Município de Marco de Canaveses, deverá ser no limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas (IRC) e nos termos da alínea h) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

Proponho a aprovação do lançamento de Derrama no limite máximo 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2013.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 03 de Setembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dr. Manuel Moreira



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES
 4630-219 Marco de Canaveses Tel. 255 938 870 - Fax 255 938 889 E-mail: assembleiamunicipal@cm-marco-canaveses.pt Site: www.am-marco-canaveses.pt

APROVAÇÃO EM MINUTA

Ponto n.º 8 – APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO, SOB PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA SE PROCEDER AO LANÇAMENTO DA DERRAMA.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 8, foi o mesmo aprovado por 44 votos a favor, 3 votos contra, e 10 abstenções.

Mais foi deliberado por Unanidade, com votos a favor, votos contra e abstenções, aprovar o respectivo assunto em minuta, nos termos do art.º 92, n.º 3, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Marco de Canaveses, 28 de setembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and names]

JT/AM

CERTIFICAÇÃO
 E fotocópia fiel do original do Gabinete desta Assembleia Municipal, com 1.ª e 2.ª folhas, por mim numeradas e rubricadas, e autenticado com o carimbo e selo em anexo do Município.
 O Gabinete da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses.
 O 28/09/2012





Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

**Reunião de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 16,
realizada em 13/setembro/ 2012**

Ponto 05

Proposta de aprovação do lançamento de derrama. Presente proposta do Senhor Presidente – doc. 5, em anexo.

Deliberado por maioria com abstenção do Sr. Eng^o Bruno Magalhães, Vereador do MCFT aprovar a presente proposta e nos termos do Contrato de Reequilíbrio Financeiro, a manutenção da derrama no limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2012. À Assembleia Municipal.

O Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças: